PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Despacho n.º 2251/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada de 3 de Janeiro de 2007:

Carmen Maria da Silva Maciel Andrade foi nomeada definitivamente na categoria de professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a 27 de Janeiro de 2007.

Hélder José Alves da Rocha Pereira foi nomeado definitivamente na categoria de professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a 27 de Janeiro de 2007.

25 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Meireles Lima da Costa Peres Correia.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2252/2007

Por despacho do reitor de 23 de Janeiro, foi deferido o pedido de escusa, apresentado pelo Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 3.º grupo de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito desta Universidade, requeridas pela Doutora Maria João do Rosário Estorninho Pereira da Silva, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2007.

Em substituição, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Direito desta Universidade, e pelo mesmo despacho reitoral, foi designado para fazer parte do júri das referidas provas o Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

25 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

Rectificação n.º 188/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2007, o despacho n.º 798/2007, referente à nomeação do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 3.º Grupo de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito desta Universidade, requeridas pela Doutora Maria Luísa da Conceição Duarte, rectifica-se que onde se lê «Doutor Diogo José Paredes Leite de Campos» deve ler-se «Doutor José Joaquim Gomes Canotilho».

23 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 216/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 8 de Novembro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr-82/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território.

Artigo 2.º

Área científica do ciclo de estudos

A área científica do ciclo de estudos é Geografia.

Artigo 3.º

Objectivos do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território tem como objectivo especializar licenciados ou equiparados nesta área científica, dotando-os de competências para o exercício da actividade profissional ou da investigação científica.

Artigo 4.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território adopta o sistema europeu de créditos (ECTS — *european credit transfer and accumulation system*), obedecendo o regime de cálculo dos créditos ao disposto no Regulamento de Aplicação de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto.

2 — A duração normal do ciclo de estudos é de quatro semestres, com 30 créditos cada, perfazendo 120 créditos.

3 — O 1.º ano do ciclo de estudos, dividido em dois semestres, constitui o curso de especialização em Ordenamento do Território, correspondendo a 60 créditos.

4 — O 2.º ano do ciclo de estudos encontra-se estruturado em duas vias, devendo o aluno optar por uma das possibilidades:

4.1 — Via profissionalizante, correspondente a 60 créditos;

4.2 — Via científica, correspondente a 60 créditos.

Artigo 5.º

Direcção, coordenação e acompanhamento do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território possui director de ciclo de estudos, comissão científica e comissão de acompanhamento, cujas composição e competências estão definidas no Regulamento Geral de 2.os Ciclos da Universidade do Porto, aprovado pelo senado em 13 de Setembro de 2006.

2 — Compete aos conselhos científico e pedagógico acompanhar o normal funcionamento do ciclo de estudos e aprovar todas as decisões com incidência nas competências desses órgãos, apresentadas mediante proposta do director de ciclo de estudos, com conhecimento do Departamento de Geografia.

Artigo 6.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do anexo I, onde se definem as unidades curriculares, obrigatórias e optativas, e se identificam as áreas científicas em que se inserem.

2 — Anualmente, no mesmo documento em que é solicitada a renovação da abertura do ciclo de estudos, a comissão científica definirá o elenco das unidades curriculares optativas a funcionar no ano lectivo seguinte, bem como os respectivos responsáveis.

Artigo 7.º

Condições de acesso

Em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são admitidos à candidatura à matrícula